Lei Nº 1.279/2004

Súmula: Fixa o subsídio dos Secretários do Município de Cambará, Estado do Paraná, para a gestão de 2005/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a gestão a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 e a findar-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei, constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior, dar-se-á em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005 (01/01/2005), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2.004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal